



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 35/2026

SECRETARIA REQUISITANTE	
SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÁREA/ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA
CARGO/MATRÍCULA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /1222
E-MAIL	educacao@estreladoindaia.mg.gov.br
CELULAR	(37) 988061332

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEÍCULAR, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço	<input type="checkbox"/> produto <input type="checkbox"/> serviço de engenharia <input type="checkbox"/> obra
<input type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva	
<input type="checkbox"/> Adesão	<input type="checkbox"/> Outro.....

JUSTIFICATIVA	
Conforme prevê o artigo 208 da Constituição Federal, o Poder Público deve garantir o acesso e a permanência de todos os alunos na escola. Considerando que esses alunos	

Sandra Elenir de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

devem ser transportados com a devida segurança, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para realizar a inspeção e fiscalização dos veículos destinados ao transporte escolar público, assegurando que estejam em plenas condições de uso.

Com essa providência, almeja-se garantir que os veículos estejam em plenas condições de uso, uma vez que necessitam do laudo de inspeção veicular, obrigatório para o transporte escolar, conforme a Lei Federal 9.503/97 e os regulamentos técnicos do INMETRO.

Também, com a formalização da presente contratação, o Município busca evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO
FUNDAMENTAL FICHA 207 FONTE:1500
DOTAÇÃO: 02.40.04.12.361.1202.2031.339039000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço de inspeção técnica veicular, com emissão de laudo do veículo ÔNIBUS IVEVO/MASCA GRAN MICRO PASSAGEIRO 45 LUGARES, ANO 2021/2022, 190CV, COR AMARELA, DIESEL, PLACA RVH3I21, RENAVAL 01324206559.	Serviço (SV)	02
02	Serviço de inspeção técnica veicular, com emissão de laudo do veículo ÔNIBUS IVEVO/MASCA GRAN MICRO PASSAGEIRO 45 LUGARES, ANO 2021/2022, 190CV, COR AMARELA, DIESEL, PLACA RVH3I42, RENAVAL 01324205528.	Serviço (SV)	02
03	Serviço de inspeção técnica veicular, com emissão de laudo do veículo MICROONIBUS I/FORD TRANSIT MICRO PASSAGEIRO 18	Serviço (SV)	02

Alhoieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

	LUGARES, ANO 2023/2024, 165CV, COR BRANCA, DIESEL, PLACA SIT6J59, RENAVAL 01359531847.		
04	Serviço de inspeção técnica veicular, com emissão de laudo do veículo MICROONIBUS RENAULT/MASTER MINIBUSL3 PASSAGEIRO 16 LUGARES, ANO 2023/2024, 136CV, COR BRANCA, DIESEL, PLACA SHW3B43, RENAVAL 01346932171.	Serviço (SV)	02
05	Serviço de inspeção técnica veicular, com emissão de laudo do veículo RENAULT MASTER/2025/2026 L3H2 VAN CADEIRANTE ACESSÍVEL CHASSI: 93YF62S09TJ358505. DIESEL. COR: BRANCO POTÊNCIA: 150 CV FINALIDADE: EDUCAÇÃO	Serviço (SV)	02
06	Serviço de inspeção técnica veicular, com emissão de laudo do veículo: RENAULT MASTER/2025/2026 L3H2 VAN CADEIRANTE ACESSÍVEL CHASSI:93YF62S05TJ358453. DIESEL. COR: BRANCO POTÊNCIA: 150 CV FINALIDADE: EDUCAÇÃO	Serviço (SV)	02

REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento.
2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
3. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de inspeção veicular, sendo que o fornecimento de materiais, produtos e insumos necessários à sua concretização constitui **caráter intrínseco** do serviço. Assim, as emissões dos laudos técnicos devem estar compreendidas na composição do preço do referido serviço, e não poderão ser cobrados de forma separada.

Bellicosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

4. Em hipótese alguma serão pagos insumos e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aqueles que constituem **caráter intrínseco** do serviço.
5. Após a realização da vistoria, deverá ser emitido um laudo técnico de Inspeção de Segurança Veicular, com validade para 06 (seis) meses, de conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações de trânsito vigente.
6. As vistorias deverão ser realizadas por profissional capacitado, sob a supervisão de um engenheiro mecânico, pertencente ao quadro permanente de pessoal da empresa contratada.
7. A contratada deverá emitir 01(um) laudo e 01(uma) nota fiscal para cada veículo vistoriado, contendo a identificação do mesmo, conforme o Código Nacional de Trânsito.
8. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais/produtos empregados.
9. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.
11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: conforme prévia (média) de preços apurada pelo Departamento Municipal de Compras e anexada ao processo, disponível para consulta de qualquer interessado.
13. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em um prazo de até 10(dez) dias corridos, com a entrega do laudo de vistoria, contados da emissão da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
14. LOCAL DA EXECUÇÃO: O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem

Bellicosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

de serviço ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os serviços deverão ser executados na sede da contratada, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.

15. PRAZO PARA INÍCIO: em até 24 (vinte e quatro) horas após ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

16. GARANTIA: Os serviços executados deverão ser garantidos nos moldes da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 conjuntamente com as disposições do Código Civil Brasileiro.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

NOME	SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA
CPF	089.381.696-50
CARGO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA	1222
E-MAIL	educacao@estreladoindaia.mg.gov.br
CELULAR	(37) 988061332

Por este instrumento declaro ter ciência da demanda, bem como das especificações e requisitos mínimos que ora embasam a contratação nos moldes do Art. 14.133/2021, sendo ciente de minha competência e responsabilidade para exercer esse papel na fase de Planejamento da Contratação, conforme preconiza o Art. 169, I, da Lei 14.133/2021.

Estrela do indaiá-MG, de de 2026.

SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUISITANTE